

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AUTOGRAFO DE LEI Nº 260/25. QUIRINÓPOLIS-GO. DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Instituir no calendário oficial de eventos do município de Quirinópolis, o “Carnaval esportivo”, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Quirinópolis, estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova, e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o evento denominado "**Carnaval Esportivo**", a ser realizado anualmente durante o período do carnaval, com atividades esportivas e recreativas abertas à participação da população.

Art. 2º O "Carnaval Esportivo" passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis**, sendo promovido pelo Poder Executivo em parceria com entidades esportivas, associações comunitárias, empresas e demais interessados.

Art. 3º O evento terá como objetivos:

- I – Incentivar a prática esportiva e hábitos saudáveis durante o período carnavalesco;
- II – Oferecer uma alternativa de lazer e integração social para a população;
- III – Promover modalidades esportivas variadas, como futebol, vôlei, corrida, ciclismo, basquete, entre outras;
- IV – Estimular a participação de crianças, jovens, adultos e idosos em atividades recreativas;
- V – Valorizar os espaços públicos destinados ao esporte e lazer.

Art. 4º A organização e realização do "Carnaval Esportivo" poderão contar com apoio de patrocinadores, parcerias público-privadas e voluntários, sem prejuízo do suporte logístico e estrutural pelo Poder Público Municipal.

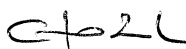
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 28 dias do mês de março de 2025.


CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente


DEUSEMY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária